

**JORNADA COMEMORATIVA DOS 10 ANOS  
DO PACTO CONTRA A PRECARIZAÇÃO E  
PELO EMPREGO E TRABALHO DECENTES  
EM SÃO PAULO – CADEIA PRODUTIVA DAS  
CONFECÇÕES**

**ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
TRABALHO**

# MPT: defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis

## ATUAÇÃO COLETIVA E QUALIFICADA DO MPT :

- Combate à exploração da Criança e Adolescente
- Promoção de Igualdade
- Combate às Fraudes Trabalhistas
- Defesa do Meio Ambiente do trabalho
- Combate às irregularidades trabalhistas na Administração Pública
- Regularização do Trabalho nos Setores Portuário e Aquaviário
- Defesa da Liberdade Sindical
- Combate ao Trabalho Escravo

# TRÁFICO DE PESSOAS

O tráfico internacional de pessoas movimentava

**US\$32 bilhões** todos os anos (OIT)

**83% são mulheres (18 a 29 anos):** exploração sexual.

**2,4 milhões são traficadas por ano:** trabalho em condições análogas a escravidão, adoção ilegal de crianças e adolescentes (servidão doméstica) e venda de órgãos.

**OIT aponta como causas:** ausência de oportunidades de trabalho, discriminação de gênero, instabilidade política, econômica e civil, violência doméstica, emigração indocumentada, turismo sexual, corrupção de funcionário público e leis deficientes.

# Vítimas de tráfico de pessoas no mundo:



Source: UNODC elaboration of national data.

# POR QUE ESTE CRIME É VANTAJOSO?

O tráfico de pessoas aparece como um crime vantajoso em relação ao tráfico de armas e drogas, sendo mais difícil demonstrar sua materialidade, já que o **“objeto” do crime é a própria vítima**, que muito frequentemente **se recusa a colaborar com a Justiça**.

O crime de **tráfico de pessoas** também é vantajoso porque a **pena de reclusão, de 4 a 8 anos, e multa (Art. 149-A, CP) é bem inferior** ao crime de **tráfico de drogas** (reclusão de 5 a 15 anos e 500 a 1.500 dias-multa – Art. 33 da Lei 11.343/2006).

Art. 149-A. Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de:

I - remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo;

II - submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo;

III - submetê-la a qualquer tipo de servidão;

IV - adoção ilegal; ou

V - exploração sexual.

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

# Características da definição de trabalho escravo contemporâneo



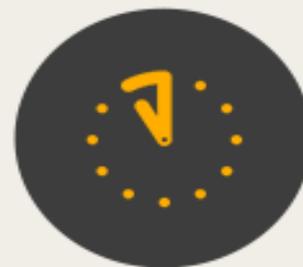
## Condições degradantes

Conjunto de condições irregulares, como alojamento precário, péssima alimentação, falta de assistência médica, saneamento básico e água potável, que violam direitos fundamentais, colocando em risco a saúde e a vida do trabalhador.



## Trabalho forçado

Quando o trabalhador é mantido no serviço contra sua vontade, por meio de fraudes, isolamento geográfico, ameaças, violências físicas e psicológicas, como a manutenção de segurança armada que o priva de sua liberdade de ir e vir.



## Jornada exaustiva

Quando o trabalhador é submetido a esforço excessivo ou jornadas extremamente longas, sem respeitar períodos de descanso, que o privam de sua vida social e familiar, acarretam danos à sua saúde, segurança ou mesmo risco de morte.



## Servidão por dívida

O trabalhador fica preso ao serviço por causa de um débito ilegal, em geral referente a gastos com transporte, alimentação, aluguel de equipamentos de trabalho, cobrados de forma abusiva e descontados diretamente de seu salário.

# Consentimento

- O consentimento é irrelevante quando utilizado qualquer um dos meios de coação, fraude, situação de vulnerabilidade, etc.

# Enfrentamento ao Trabalho Escravo

Três eixos de Ação:

- Criminalização
- Proteção às Vítimas
- Prevenção

# Atuação do MPT

- Atuação Repressiva: Procedimento Investigativo, TAC, Ação Civil Pública (obrigações de fazer, sob pena de multa; indenização por dano moral coletivo);
- Atuação como fiscal da lei em processos envolvendo violações de direitos humanos de trabalhadores, inclusive de migrantes;
- Articulação social: integrante do CONATRAE, COETRAE, COMTRAE; palestras; campanhas educativas (Gift Box, Cartilha dos Imigrantes; Fashion Revolution); articulação com instituições com atribuições relacionadas com o trabalho do imigrante: MPT, SRTE, Sec. Trabalho; Sindicatos; Caritas, Pastoral do Migrante, ONGs

# Atuação MPT

Em 10 anos

- Abertos 1.154 procedimentos;
- Firmados 188 Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- Ajuizadas 54 Ações;

Hoje, em andamento/acompanhamento:

- 29 ações
- 33 Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta
- 29 denúncias

# Atuação MPT Crise Migratória

- MPT (Acre) ACP 0000384-81.2015.5.14.0402, baseada em convenções da ONU e OIT: União é responsável pela gestão financeira dos abrigos do Acre; pelo atendimento médico aos estrangeiros que chegam doentes; transportes para as regiões que precisam de mão de obra, além de ações para coibir a atuação de coiotes na via interoceânica;
- <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2018/08/18/crise-na-fronteira-entre-brasil-e-venezuela-envolve-colapso-economico-e-queda-de-braco-judicial-entenda.ghtml>

# Operação Fada Madrinha: tráfico de travestis e transexuais

- Investigação Franca (2017). Histórico de vítimas (discriminação e marginalização), falta de acesso à educação, carência afetiva e emocional, baixa autoestima, vontade de vivenciar a transexualidade.
- Vulnerabilidade, transformação corporal (próteses, cirurgias plásticas, rinoplastia). Bens de consumo.

Operação Eleutheria: Tráfico de pessoas para fins de trabalho em condições análoga a escravo. Vendedores de laticínios ambulante.



# APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ONU ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

- Genérico: proteger, respeitar, reparar
- Específico para instituições Financeiras
  - Causar: ação própria, independentemente de terceiros >> políticas discriminatórias de contratação;
  - Contribuir: ações ou omissões incentivam ou facilitam violações >> exigências de cronogramas pouco realistas para clientes
  - Estar diretamente relacionado: concessão de empréstimo a empresa que violou direitos humanos >> trabalho escravo / deslocamento de comunidade (entendimento ACNUDH)

# BANCOS

## 1º ATUAÇÃO PROMOCIONAL

- 2016: instauração de procedimento promocional no MPT, no âmbito do Grupo de Trabalho Instrumentos Econômicos e de Governança
- Objetivo: acompanhar a elaboração, pelos principais bancos do país, de suas políticas de Responsabilidade Socioambiental exigidas pela Resolução 4.327/2014, do Conselho Monetário Nacional.
- MPT: verificar os aspectos sociais de natureza trabalhista, incluídos no conceito de RESPONSABILIDADE
- Foco MPT: prevenir ou reparar fornecimento de crédito a empresas envolvidas com ilícitos trabalhistas (exploração trabalho escravo, infantil, discriminação, violação a normas de saúde e segurança no trabalho)

# BANCOS

## 2º INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS

- Todos os bancos tinham políticas escritas, mas dissociadas de sua atuação
- Instaurados procedimentos investigatórios em face dos referidos bancos mais a FEBRABAN
- Após diversas audiências e debates, MPT apresentou proposta para adequação de conduta: uniformidade do sistema bancário quanto a PRSA – Política de Responsabilidade Socioambiental, destacando-se temas relacionados às mais graves violações de Direitos Humanos de viés trabalhista (trabalho escravo, trabalho infantil, assédio moral e sexual, discriminação, tráfico de seres humanos, acidentes fatais de trabalho), para posterior suspensão do crédito, vencimento antecipado da dívida e multa

# **BANCOS**

## **3º PROPOSITURA DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS**

- **Propostas 7 ações civis públicas em junho/2019, todas em São Paulo/SP, em face do principais bancos em atividade**
- **Fundamentos básicos, além CF e legislação:**
  - **a) Resolução 4.327/2014, Conselho Monetário Nacional;**
  - **b) Princípios para o investimento responsável, da Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (parceria ONU com o sistema financeiro internacional);**
  - **c) Política de Sustentabilidade Socioambiental, IFC – Corporação Financeira Internacional do Banco Mundial;**
  - **d) Diretrizes para Empresas Multinacionais, da OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico;**
  - **e) Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU;**
  - **f) Normas dos próprios bancos.**

# PEDIDOS AÇÃO CIVIL PÚBLICA

- Reelaborar sua Política de Responsabilidade Socioambiental, franqueando a participação em tal processo a clientes e usuários dos seus produtos e serviços, à comunidade interna da organização e às pessoas impactadas por suas atividades;
- Inserir em sua Política de Responsabilidade Socioambiental diretrizes capazes de nortear as ações do banco e orientar as decisões de seus empregados, incluindo a previsão de sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental;
- Identificar todo o risco socioambiental, relacionado a violações a direitos humanos, de natureza trabalhista, a que está exposto, incluindo trabalho escravo, tráfico de seres humanos, trabalho infantil, acidentes fatais e adoecimento ocupacional em número elevado, causados por descumprimento de normas de saúde e segurança, discriminação e assédio moral e sexual;

# PEDIDOS AÇÃO CIVIL PÚBLICA

- Executar, de forma efetiva, ações capazes de mitigar e controlar o risco socioambiental mencionado no item “c” acima;
- Buscar fontes fidedignas de informação sobre o risco socioambiental a que está exposto, submetendo a informação a análise e juízo crítico, observando diretrizes e parâmetros objetivos previstos na PRSA, abstendo-se de utilizar, como fonte exclusiva, as autodeclarações do próprio interessado no crédito;
- Inserir em seus contratos, relacionados a concessão de crédito, financiamentos, investimentos e prestação de garantias, cláusulas reconhecendo obrigações de cunho socioambiental, bem como consequências e sanções para o caso de descumprimento, fiscalizando de forma contínua a observância de tais cláusulas, e aplicando as consequências e sanções previstas, sempre que flagrado o descumprimento;

# PEDIDOS AÇÃO CIVIL PÚBLICA

- Abster-se de mencionar em seus relatórios públicos, como ações de responsabilidade socioambiental já executadas, iniciativas que não foram efetivamente realizadas ou cumpridas no período ao qual se refere o relatório;
- Proporcionar a todos os empregados envolvidos na execução da Política de Responsabilidade Socioambiental capacitação suficiente com relação a riscos socioambientais de viés social e trabalhista;
- **Abster-se de conceder ou renovar crédito rural a pessoas inscritas no Cadastro de Empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas às de escravo.**
- Multa por obrigação descumprida

# Obrigada

[andrea.oliveira@mpt.mp.br](mailto:andrea.oliveira@mpt.mp.br)